



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.380, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto n.º 4.036, que Regulamenta o
trâmite de Processos Administrativos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º do Decreto n.º 4.036, de 27 de Maio de 2014, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º
.....

§ 2.º Ficam dispensados da apresentação de um dos documentos indicados no § 1.º:

- a) quando o requerente é servidor público municipal, em atividade;*
- b) quando o requerente assinar o pedido junto a servidor público municipal, o qual atestará;*
- c) quando o pedido, também, estiver assinado por profissional que o represente (Engenheiros, Arquitetos, Advogados, etc.);*
- d) quando o requerente complementar as informações, esclarecimentos, ou mesmo anexar documentos em processo, já em tramitação.*

§ 3.º

§ 4.º Sempre que for aberto um Processo Administrativo, o Sistema Eletrônico de informações gerará um documento, denominado “comprovante de protocolo” que serpa anexado ao processo, onde constarão as informações básicas do requerente e o número do respectivo processo, devendo ser fornecida cópia ao interessado.

§ 5.º Fica dispensada a abertura de Processo Administrativo sempre que a parte interessada, ou seu representante legal, solicitar cópia de outro(s) Processo(s) Administrativo(s) junto aos setores, divisões e/ou Secretaria respectiva, devendo o servidor que fornecer a cópia:

- a) exigir o pagamento da Taxa de Serviços Diversos quando devido, com base no Art. 89 da Lei Municipal n.º 4.856/2010;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

b) colher a assinatura da parte interessada ou seu representante legal, junto ao Processo Administrativo que foi fornecida a cópia, com os seguintes dizeres: “recebi cópia; data; e assinatura do recebedor”. ” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 12 do Decreto n.º 4.036, de 27 de Maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....
§ 2.º Todos os processos deverão estar tramitados pelo sistema de protocolo, utilizando o código de tramitação 101 – 5 – 5 (Setor de Arquivo).”

.....” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Setembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.